



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cametá.

2 - JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição destes produtos se faz necessária para suprir as necessidades de reposição, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 Especificação dos materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL POTÁVEL NÃO GASEIFICADA, ENVASADA EM GARRAFÕES (MATERIAL EM POLICARBONATO) COM CAPACIDADE DE 20 LITROS CADA, RETORNÁVEL.	GARRAFÃO	1600
2	BISCOITO DOCE, TIPO: ROSQUINHA DE LEITE, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, AL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE LÁCTICO, CONTÉM GLÚTEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR., UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400G.	PACOTE	1700



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

3	AVEIA BENEFICIADA- CLASSE: BRANCA, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN, APRESENTAÇÃO; EM FLOCOS FINOS. EMBALAGEM CONTENDO 250G.	PACOTE	1700
4	SUCO DE ACEROLA 500ML - ESPECIFICAÇÃO: SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA DE 500ML.	UNIDADE	1300
5	SUCO DE CAJU 500ML - ESPECIFICAÇÃO: SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU DE 500ML.	UNIDADE	1300
6	ADOÇANTE- ESPECIFICAÇÃO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. TIPO: DIETÉTICO FRASCO CONTENDO 100 ML	UNIDADE	1100
7	SAL. - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	QUILOGRAMA	40
8	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL PACOTE DE 400G	PACOTE	2500
9	AÇUCAR, TIPO: REFINAD. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	QUILOGRAMA	4800
10	BISCOITO DOCE. TIPO: MARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APRESENTAÇÃO: REDONDO. PACOTE DE 400G	PACOTE	2500
11	CAFÉ- INTENSIDADE: MÉDIA, EMPACOTAMENTO: ALMOFADA, TIPO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: MOÍDO. PACOTE CONTENDO 250G	PACOTE	2600
12	MARGARINA, MARGARINA VEGETAL- DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM SAL. CONTENDO 500G	POTE	1300
13	ÁGUA MINERAL NATURAL- TIPO: SEM GÁS DE 300ML- FARDO COM 24 UNIDADES	FARDO	800
14	ÁGUA MINERAL NATURAL- TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO DESCARTÁVEL. GARRAFA CONTENDO 500ML.	UNIDADE	1320
15	ARROZ TIPO I - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1K.	QUILOGRAMA	3300
16	LEITE EM PÓ - SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, TEOR GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM: VACA. PACOTE CONTENDO 200G	PACOTE	8000
17	ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM CONTENDO 400G	UNIDADE	1450
18	CHÁ MARATÁ: ERVA DOCE - CAIXA COM 10 SAQUINHOS 10g.	CAIXA	110



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

19	SUCO PRONTO DE UVA MARATÁ 1L - ESPECIFICAÇÕES: SUCO SABOR UVA CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	110
20	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNIO	POTE	3000
21	MARGARINA PRIMOR 500G	POTE	2000
22	FARINHA TÁCTEA - MARCA: NESTLHÉ SACHÊ 210G	SACHÊ	2000
23	PÃO BISNAGUINHA TRADICIONAL PACOTE 300G	PACOTE	1000
24	SOPÃO PRONTO - MISTURA PARA PREPARO 200G	SACHÊ	3000
25	BISCOITO DOCE - TIPO MAIZENA 350G	PACOTE	2000
26	FUBÁ DE MILHO 1KG	PACOTE	1000
27	OVO EXTRA BRANCO CAIXA COM 360 UNIDADES	CAIXA	100
28	MISTURA PARA BOLO - SABOR LARANJA 390G	SACHÊ	2000

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da Contratante:

5.1.1. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2.- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.3.- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

5.1.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Imediatamente após a formalização do contrato, deverá a contratada fornecer os produtos a Administração, dentro da qualidade e nas quantidades solicitadas. Ademais, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom fornecimento do produto e, ainda:

6.2. -Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

6.3 -Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

6.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar pesquisa para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

8.11. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara municipal de Cametá, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência, que será aplicada através de publicação em Diário Oficial, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, observando-se o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.

9.1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

9.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

9.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Cametá, pela não execução parcial ou total do contrato.

9.1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3 - As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 9.1.2 e 9.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cametá, 30 de Junho de 2023.



ELIERSON ARNAUD TENÓRIO
Diretor de Departamento Administrativo